



Ministério do Meio Ambiente

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e considerando o disposto no art. 37 da citada Lei, resolve:

Art. 1º Aplicar, como índice de reajuste aos contratos de concessão florestal em andamento, para o período de 2014/2015, o índice de 4,5%, alinhado à meta de inflação previamente estabelecida pelo Comitê de Política Monetária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO
Diretor-Geral

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 185, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º, do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de utilização no apoio à atividade portuária, o espaço físico em águas públicas no Rio Amazonas, portanto propriedade da União por força constitucional, situado no Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, com a seguinte descrição: partindo-se do ponto P1 de coordenadas 328823.00E e 9648939.00S, para o ponto P2 332401.00E e 9647648.00, para o ponto P3 de coordenadas 332894.00 e 9648208.00, para o ponto P4 de coordenadas 333857.00 e 9649409.00, para o ponto P5 de coordenadas 335010.00 e 9650459.00, para o ponto P6 de coordenadas 335659.00 e 9650739.00, para o ponto P7 de coordenadas 335659.00 e 9650739.00, para o ponto P8 de coordenadas 336397.00 e 9650870.00, para o ponto P9 de coordenadas 338441.00 e 9650436.00, para o ponto P10 de coordenadas 339263.00 e 9649915.00, para o ponto P11 de coordenadas 341369.00 e 9648644.00, para o ponto P12 de coordenadas 343410.00 e 9647949.00, para o ponto P13 de coordenadas 343848.00 e 9651486.00, para o ponto P14 de coordenadas 342129.00 e 9651003.00, para o ponto P15 de coordenadas 341037.00 e 9651035.00, para o ponto P16 de coordenadas 340272.00 e 9651228.00, para o ponto P17 de coordenadas 339258.00 e 9651690.00, para o ponto P18 de coordenadas 338415.00 e 9652152.00, para o ponto P19 de coordenadas 337619.00 e 9652657.00, para o ponto P20 de coordenadas 336416.00 e 9653108.00, para o ponto P21 de coordenadas 335401.00 e 9653176.00, para o ponto P22 de coordenadas 333922.00 e 9653094.00, para o ponto P23 de coordenadas 331654.00 e 9652102.00, seguindo para o ponto P1 encerrando a poligonal da área. O perímetro é de 37,539 km e a área total de 38.797,046 m2. Destaca-se que as coordenadas estão definidas com o método de projeção UTM, zona 21 M, datum WGS84.

Art. 2º A área descrita no art. 1º, é de interesse público na medida em que poderá ser destinada à utilização no apoio à atividade portuária, no todo ou em partes, para a constituição de fundeadouros com a possibilidade de operação de transbordo de cargas.

Art. 3º A indicação e delimitação de área de interesse para fundeadouros pela Secretaria de Portos da República e a edição desta Portaria não dispensam nem alteram os trâmites previstos na Lei nº 12.815/2013, Decreto nº 8.033/2013 e Resolução ANTAQ nº 3.290/2014 para a autorização de instalações portuárias.

Art. 4º Esta Portaria não extingue a necessidade de apresentação do parecer favorável da autoridade marítima quanto ao cumprimento dos termos da NORMAM-11/DPC, conforme Resolução ANTAQ nº 3.290/2014.

Parágrafo único. A instalação de áreas para fundeadouros deverá respeitar os canais de navegação e as áreas consideradas indispensáveis à subsistência de comunidades tradicionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

PORTARIA Nº 21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU, de 30 de junho de 2010, Seção 2, página 75, e

tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04941.002202/2009-63, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob a forma de utilização gratuita, à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, CNPJ 13.069.489/0001-08, do imóvel localizado na Travessa João Pessoa, 369, Centro, Vitória da Conquista/BA, medindo 870 m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Vitória da Conquista, com a Matrícula nº 2.064.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação de uma unidade da UESB para o desenvolvimento de atividades extensionistas, objetivando a ampliação do público atendido.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 15 anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MEIRE CUNHA DE SALLES

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, combinado com, o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o processo sei nº 05550.200330/2015-85, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão de Uso Gratuito ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima, de um imóvel de 1.431,27m², situado à Av. Major Williams, Quadra nº 45 (antiga 109), Lote nº 268 (antigo 11), Bairro Centro, no município de Boa Vista, devidamente registrado sob a Matrícula nº 1609, perante o Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista.

Art. 2º - A cessão a que se refere o art. 1º, destina-se à instalação da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAU/RR, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público interno.

Art. 3º - O prazo de cessão será de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO COSTA DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 19, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria SPU nº 200 de 29 de julho de 2010 e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 18, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007, e o Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04972.201700/2015-78, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita, ao Município de Jaguaruna, do imóvel cortado pela Rodovia Arno Arnaldo Nápoli (SC-442), s/n, com uma das frentes para a Rua Cel. Severino Duarte, s/n, Bairro Encruzo, Jaguaruna/SC, registrado conforme a matrícula nº 9.833, fl. 1, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Registro Civil da Comarca de Jaguaruna.

Art. 2º - A cessão a que se refere o art. 1º destina-se às instalações Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, já em funcionamento no local, e à sede da 41ª Unidade dos Bombeiros Voluntários de Santa Catarina podendo ser reformado e ampliado nos termos do Contrato de Cessão a ser assinado.

Art. 3º - O prazo de cessão será de vinte anos, contados da data da assinatura do Contrato de Cessão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência desta Superintendência.

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do Contrato de Cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º - A implantação de quaisquer obras no referido imóvel fica condicionada ao cumprimento das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º - A cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel no todo ou em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula constante do competente Contrato de Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS

PORTARIA Nº 32, DE 5 DE JUNHO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29/07/2010, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no DOU de 30/06/2010, Seção 2, página 75, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, e do Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, alterada pela Lei 11.481/2007, e demais elementos constantes no processo nº 04972.002945/2008-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de uso gratuito, ao Município de Joaçaba no Estado de Santa Catarina, do terreno com área de 60.000,00m², com as seguintes confrontações: que o imóvel inicia-se no marco denominado '1', deste, segue por linha seca, dividindo-o com JOÃO BADOTTI; Daí segue por linha seca confrontando com JOÃO BADOTTI com o azimute de 7°57'37" e a distância de 65.39m até o marco '2' (E=445625,720m e N=6994636,312m); Daí segue por linha seca com o azimute de 91°52'32" e a distância de 129.16m até o marco '3' (E=445754,812m e N=6994632,085m); Daí segue por linha seca com o azimute de 75°16'58" e a distância de 173,80m até o marco '4' (E=445922,909m e N=6994576,239m); Daí segue por linha seca confrontando com JOÃO BADOTTI com o azimute de 145°26'43" e a distância de 169,44m até o marco '5' (E=446019,016m e N=6994536,688m); Daí segue por linha seca confrontando com ERVINO SCHAADÉ com o azimute de 242°25'05" e a distância de 250,26m até o marco '6' (E=445797,203m e N=6994420,816m); Daí segue por rodovia confrontando com RODOVIA ESTADUAL - JOAÇABA AEROPORTO SANTA TEREZINHA com o azimute de 312°23'00" e a distância de 73,83m até o marco '7' (445742,665m e N=6994470,587m); Daí segue por rodovia confrontando com RODOVIA ESTADUAL - JOAÇABA AEROPORTO SANTA TEREZINHA com o azimute de 312°23'00" e a distância de 73,83m até o marco '8' (E=445688,127m e N=6994520,357m); Daí segue por rodovia confrontando com RODOVIA ESTADUAL - JOAÇABA AEROPORTO SANTA TEREZINHA com o azimute de 305°36'53" e a distância de 87,91m até o marco '1' (E=445616,664m e N=6994571,548m); Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 59,048,60m² devidamente registrado sob nº 17.992, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba/SC.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina a implantação de equipamentos para a Proteção Social Especial de idosos em situação de vulnerabilidade social, seja ela de média ou alta complexidade.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte (20) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da SPU.

Art. 4º A Cessão será rescindida sem direito de outorgado cessionário a qualquer indenização, se ao imóvel no todo em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda se ocorrer inadimplemento de cláusula constante do competente Contrato de Cessão de uso gratuito.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 31, de 27/07/2011, publicada na Folha. 91, Seção 1, do D.O.U. de 04/09/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISOLDE ESPÍNDOLA

Ministério do Trabalho e Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 13 de agosto de 2015

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0402/2015 de 07/10/2015, 0406/2015 de 08/10/2015 e 0407/2015 de 09/10/2015, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 47039011012201581 Empresa: GERALDO MACIEL ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Roger Molina Reyes Passaporte: H394469 Mãe: Barbara Reyes Delgado Pai: Roger Gabriel Molina Galvez.

Temporário - Com Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012:

Processo: 47039011010201591 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016 Prazo: até 31/12/2016 Estrangeiro: VERONICA MONTEALEGRE BASCIANO Passaporte: AAI362483 Mãe: MARIA TERESA BASCIANO SCATA Pai: ENRIQUE MONTEALEGRE ROMAN.